

CONTRATO
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E
REFRIGERAÇÃO AFETOS À ATIVIDADE DA ÁGUAS DO NORTE, S.A.
LOTE 6 – SEDE, POLOS, SISTEMAS MUNICIPAIS E LOJAS
PRC_0166/2021_EXP

ENTRE:

1.ª Contraente: “ÁGUAS DO NORTE, S.A.”, sociedade comercial anónima, com sede na Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1 A, 5000-669 Vila Real, na freguesia de Vila Real, do concelho de Vila Real, pessoa coletiva n.º 513606084, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social estatutário 111.061.732,00 EUR (cento e onze milhões, sessenta e um mil, setecentos e trinta e dois euros), aqui representada por José Luís Carneiro Machado do Vale, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e Cristiana da Costa Barbosa, na qualidade de Administradora Executiva do Conselho de Administração, representantes legais da sociedade e com poderes para a obrigar, conforme resulta do artigo 23.º dos Estatutos da Sociedade em conjugação com a Certidão Permanente, doravante designada por **AdNORTE**;

E

2.ª Contraente: “4 CLIMAS, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, UNIPessoal LDA.”, sociedade comercial por quotas, com sede social na rua do Barreiro, n.º 18, 3500-046 Viseu, na freguesia de Viseu, concelho de Viseu, pessoa coletiva n.º 505895005, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viseu, com o capital social de 5.000,00 EUR (cinco mil euros), aqui representada por Carlos Alexandre Mendes Pereira, na qualidade de representante legal da firma e com poderes para a obrigar, como resulta da certidão permanente, doravante designada por **ADJUDICATÁRIA**.

Considerando:

- Que o Conselho de Administração da **AdNORTE** em reunião de 28 de maio de 2021, tomou a decisão de contratar e proceder ao lançamento por concurso público para escolha do contratante particular do contrato de aquisição de serviços denominado “PRC_0166/2021_EXP – Aquisição de serviços de manutenção de ar condicionado, ventilação e refrigeração afetos à atividade da Águas do Norte, S.A.”;
- Que o Conselho de Administração da **AdNORTE**, em reunião de 30 de setembro de 2021, deliberou considerar a proposta economicamente mais vantajosa, a proposta apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e, em consequência, adjudicou o presente contrato;

- Que, naquela mesma data, a minuta do presente contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da AdNORTE, e, posteriormente notificada à ADJUDICATÁRIA para aceitação;
- Que, para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, a ADJUDICATÁRIA apresentou uma caução através de guia de depósito correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- Que foram entregues as apólices dos contratos de seguro exigidos em sede de procedimento;
- Que fazem parte integrante do presente contrato, nos termos do artigo 96.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, prevalecendo, inclusive, sobre o presente clausulado contratual: os suprimimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, que existindo, tenham sido expressamente aceites pela AdNORTE, os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, o Caderno de Encargos, a Proposta Adjudicada e os esclarecimentos sobre esta prestados pela ADJUDICATÁRIA;
- Que a ADJUDICATÁRIA fica subordinada às exigências de interesse público de realização perfeita e tempestiva do objeto do presente contrato;
- Não foram efetuados ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos;

Acordam as outorgantes na celebração do presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, pela ADJUDICATÁRIA à AdNORTE, de manutenção de ar condicionado, ventilação e refrigeração afetos à atividade da Águas do Norte, S.A., nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o processo do procedimento identificado nos considerandos do presente contrato, e que integram o seu âmbito de aplicação, devidamente concretizados no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal.
2. Os serviços a prestar compreendem a manutenção dos seguintes tipos de equipamentos afetos às instalações da AdNorte:
 - a) Sistemas de Ar Condicionado do tipo: Split, Multi-Split, VRV, Chiller, unidades portáteis e de quadros elétricos;
 - b) Unidades de Tratamento de Ar, Caixas de Ventilação;
 - c) Hotes de laboratório;

- d) Frigoríficos (domésticos e de laboratório):
- e) Secadores instalados em linhas de Ar Comprimido.

ARTIGO 2.º

Local de execução do contrato

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados nas instalações para o Lote 6 – Sede, Polos, Sistemas Municipais e Lojas, identificadas no Anexo A do Caderno de Encargos.

ARTIGO 3.º

Prazo de execução

1. Os serviços serão prestados durante o período correspondente a 1 (um) ano, a contar da data de início de vigência do presente contrato prevista no artigo 1.º, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O contrato será renovado, automaticamente, por mais dois períodos de 1 (um) ano, atingindo, assim, o prazo máximo de execução de 3 (três) anos, caso não seja denunciada pela AdNORTE, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao termo da vigência do contrato em vigor, a intenção de não o renovar, ou quando seja atingido 80% (oitenta por cento) do preço contratual.

ARTIGO 4.º

Preço e condições de pagamento

1. O preço contratual a pagar pela AdNORTE, em resultado da proposta adjudicada, resultará da aplicação dos preços unitários constantes da proposta adjudicada, previstos na tabela seguinte, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Nível	Cód. Artigo	Descrição	N.º Equipamentos existentes	Qt. (n.º intervenções necessárias)	Unidade	Preço base unitário (€/un)	Preço unitário proposto (€/un)	Preço parcelar (€)
I	Sede - Rede de Frio							
I.1	Unidades Exteriores		-		-			
	I.1.1	Quadro eléctrico AVAC	1	2	Un.	40,00 €	18,00 €	36,00 €
	I.1.2	Manutenção preventiva e deteção de fugas MultiSplit DAIKIN RXS25L3+FTXS25K (sala de informática)	1	2	Un.	60,00 €	12,00 €	24,00 €
	I.1.3	Manutenção preventiva e deteção de fugas sistema Multisplit DAIKIN RZQSGI00L8YIB	1	2	Un.	60,00 €	14,00 €	28,00 €
	I.1.4	Manutenção preventiva e deteção de fugas sistema VRF DAIKIN RXYQI6T7YIB	1	2	Un.	140,00 €	18,00 €	36,00 €
	I.1.5	Manutenção preventiva e deteção de fugas sistema VRF DAIKIN RXYQ8T7YIB8	1	2	Un.	140,00 €	18,00 €	36,00 €
I.2	Piso 3		-		-			
	I.2.1	Unidade interior DAIKIN FXNQ20A	2	4	Un.	25,00 €	6,00 €	24,00 €
	I.2.2	Unidade interior DAIKIN FXNQ25A	6	12	Un.	25,00 €	6,00 €	72,00 €

	1.2.3	Unidade interior DAIKIN FXNQ32A	2	4	Un.	25,00 €	6,00 €	24,00 €
	1.2.4	Unidade interior DAIKIN FXNQ40A	1	2	Un.	25,00 €	6,00 €	12,00 €
1.3	Piso 2		-		-			
	1.3.1	Unidade interior DAIKIN FXNQ20A	3	6	Un.	25,00 €	6,00 €	36,00 €
	1.3.2	Unidade interior DAIKIN FXNQ25A	2	4	Un.	25,00 €	6,00 €	24,00 €
1.4	Piso 1		-		-			
	1.4.1	Unidade interior DAIKIN FXNQ20A	1	2	Un.	25,00 €	6,00 €	12,00 €
	1.4.2	Unidade interior DAIKIN FXNQ25A	2	4	Un.	25,00 €	6,00 €	24,00 €
	1.4.3	Unidade interior DAIKIN FXNQ32A	1	2	Un.	25,00 €	6,00 €	12,00 €
	1.4.4	Unidade interior DAIKIN FXNQ40A	4	8	Un.	25,00 €	6,00 €	48,00 €
1.5	Piso 0		-		-			
	1.5.1	Unidade interior DAIKIN FXNQ20A	2	4	Un.	25,00 €	6,00 €	24,00 €
	1.5.2	Unidade interior DAIKIN FXNQ25A	1	2	Un.	25,00 €	6,00 €	12,00 €
2	Sede - Ventilação							
2.1	Unidades Exteriores		-		-			
	2.1.1	UTA SYSTEMAIR DANAVENT DV TIME 20	1	2	Un.	110,00 €	18,00 €	36,00 €
	2.1.2	Ventilador de extração SODECA SVE/EW-125/H	1	2	Un.	10,00 €	6,00 €	12,00 €
	2.1.3	Ventilador de extração SODECA SVE/EW-160/H	1	2	Un.	10,00 €	6,00 €	12,00 €
	2.1.4	Ventilador de extração SODECA SVE/EW-315/H	1	2	Un.	10,00 €	6,00 €	12,00 €
	2.1.5	Atenuador de som KOOLAIR ASK-I & 160	1	2	Un.	20,00 €	8,00 €	16,00 €
	2.1.6	Atenuador de som KOOLAIR ASK-I & 200	1	2	Un.	20,00 €	8,00 €	16,00 €
	2.1.7	Atenuador de som KOOLAIR ASK-I & 315	1	2	Un.	20,00 €	8,00 €	16,00 €
2.2	Piso 3		-		-			
	2.2.1	Boca de extração KOOLAIR GDP & 125	3	6	Un.	5,00 €	2,00 €	12,00 €
	2.2.2	Grelha de extração KOOLAIR 21-SVC 325x75	2	4	Un.	5,00 €	2,00 €	8,00 €
	2.2.3	Grelha de extração KOOLAIR 21-SVC 425x75	4	8	Un.	5,00 €	2,00 €	16,00 €
	2.2.4	Grelha de insuflação KOOLAIR 21-DVC 325x75	3	6	Un.	5,00 €	2,00 €	12,00 €
	2.2.5	Grelha de insuflação KOOLAIR 21-DVC 425x75	5	10	Un.	5,00 €	2,00 €	20,00 €
	2.2.6	Registo corta fogo KOOLAIR SCFC-PD & 160	1	2	Un.	10,00 €	2,00 €	4,00 €
	2.2.7	Registo corta fogo KOOLAIR SCFC-PD & 300	2	4	Un.	10,00 €	2,00 €	8,00 €
2.3	Piso 2		-		-			
	2.3.1	Boca de extração KOOLAIR GDP & 125	3	6	Un.	5,00 €	2,00 €	12,00 €
	2.3.2	Grelha de insuflação KOOLAIR 21-DVC 325x75	4	8	Un.	5,00 €	2,00 €	16,00 €
	2.3.3	Grelha de insuflação KOOLAIR 21-DVC 425x75	4	8	Un.	5,00 €	2,00 €	16,00 €
	2.3.4	Grelha de extração KOOLAIR 21-SVC 425x75	3	6	Un.	5,00 €	2,00 €	12,00 €
	2.3.5	Registo de regulação de caudal KOOLAIR RCCK & 250	2	4	Un.	10,00 €	2,00 €	8,00 €
	2.3.6	Registo corta fogo KOOLAIR SCFC-PD & 160	1	2	Un.	10,00 €	2,00 €	4,00 €

	2.3.7	Registo corta fogo KOOLAIR SCFC-PD & 250	1	2	Un.	10,00 €	2,00 €	4,00 €
	2.3.8	Registo corta fogo KOOLAIR SCFC-PD & 350	1	2	Un.	10,00 €	2,00 €	4,00 €
2.4	Piso I		-		-			
	2.4.1	Boca de extração KOOLAIR GDP & 125	3	6	Un.	5,00 €	2,00 €	12,00 €
	2.4.2	Grelha de extração KOOLAIR 21-SVC 325x75	10	20	Un.	5,00 €	2,00 €	40,00 €
	2.4.3	Grelha de insuflação KOOLAIR 21-DVC 325x75	7	14	Un.	5,00 €	2,00 €	28,00 €
	2.4.4	Grelha de insuflação KOOLAIR 21-DVC 425x75	3	6	Un.	5,00 €	2,00 €	12,00 €
	2.4.5	Registo corta fogo KOOLAIR SCFC-PD & 160	1	2	Un.	10,00 €	2,00 €	4,00 €
	2.4.6	Registo corta fogo KOOLAIR SCFC-PD & 200	1	2	Un.	10,00 €	2,00 €	4,00 €
	2.4.7	Registo corta fogo KOOLAIR SCFC-PD & 300	1	2	Un.	10,00 €	2,00 €	4,00 €
	2.4.8	Registo corta fogo KOOLAIR SCFC-PD & 350	1	2	Un.	10,00 €	2,00 €	4,00 €
2.5	Piso 0		-		-			
	2.5.1	Boca de extração KOOLAIR GDP & 125	2	4	Un.	5,00 €	2,00 €	8,00 €
	2.5.2	Grelha de extração KOOLAIR 21-SVC 325x75	1	2	Un.	5,00 €	2,00 €	4,00 €
	2.5.3	Grelha de insuflação KOOLAIR 21-DVC 325x75	3	6	Un.	5,00 €	2,00 €	12,00 €
	2.5.4	Registo corta fogo KOOLAIR SCFC-PD & 160	2	4	Un.	10,00 €	2,00 €	8,00 €
	2.5.5	Registo corta fogo KOOLAIR SCFC-PD & 200	1	2	Un.	10,00 €	2,00 €	4,00 €
3	Pólo Guimarães							
	3.1	Manutenção preventiva aos equipamentos ar condicionado	6	12	Un.	40,00 €	10,00 €	120,00 €
4	Centro de Exploração de Amarante		-					
	4.1	Manutenção preventiva aos equipamentos ar condicionado	5	10	Un.	40,00 €	8,00 €	80,00 €
5	Armazém de Amarante		-					
	5.1	Manutenção preventiva aos equipamentos ar condicionado	2	4	Un.	40,00 €	8,00 €	32,00 €
6	Centro de Exploração da Trofa		-					
	6.1	Manutenção preventiva aos equipamentos ar condicionado	1	2	Un.	40,00 €	8,00 €	16,00 €
7	Centro de Exploração de Arouca		-					
	7.1	Manutenção preventiva aos equipamentos ar condicionado	4	2	Un.	40,00 €	6,00 €	12,00 €
8	Centro de Exploração de Baião		-					
	8.1	Manutenção preventiva aos equipamentos ar condicionado	2	4	Un.	40,00 €	6,00 €	24,00 €
9	Centro de Exploração de Cinfães		-					
	9.1	Manutenção preventiva aos equipamentos ar condicionado	2	4	Un.	40,00 €	6,00 €	24,00 €
10	Lojas							
	10.1	Manutenção preventiva aos equipamentos ar condicionado	9	18	Un.	40,00 €	6,00 €	108,00 €
11	Tabela de preços para mão-de-obra manutenção corretiva (€-Euros)							
	11.1	Mão-de-obra Técnico (hora), incluindo despesas de deslocação e outros encargos para o adjudicatário	30	-	Hora.Hom em	45,00 €	14,23 €	426,90 €
	11.2	Mão-de-obra de ajudante (hora), incluindo despesas de deslocação e outros encargos para o adjudicatário	30	-	Hora.Hom em	35,00 €	12,00 €	360,00 €

12	Tabela de preços para mão-de-obra manutenção corretiva urgente (prazo de resposta até 48 horas) (€-Euros)							
	12.1	Mão-de-obra Técnico (hora), incluindo despesas de deslocação e outros encargos para o adjudicatário	24	-	Hora.Hom em	70,00 €	28,46 €	683,04 €
	12.2	Mão-de-obra de ajudante (hora), incluindo despesas de deslocação e outros encargos para o adjudicatário	24	-	Hora.Hom em	60,00 €	18,59 €	446,16 €
13	Tabela de preços para materiais/serviços manutenção corretiva (€-Euros)							
	13.1	Fornecimento de linha de líquido em tubagem de cobre de 1/4"	50	-	m	3,50 €	2,00 €	100,00 €
	13.2	Fornecimento de linha de aspiração em tubagem de cobre de 3/8"	50	-	m	4,50 €	2,50 €	125,00 €
	13.3	Fornecimento e montagem de unidade AC do tipo Split mural 9000 BTU/h, Ref. ^a FTXP25L/RXP25L Daikin Confora ou equivalente, incluindo nova tubagem de cobre, cablagem elétrica, tubo de esgoto, suportes e apoios anti-vibráticos (tubagem até 10m).	2	-	un.	730,00 €	600,00 €	1 200,00 €
	13.4	Fornecimento e montagem de unidade AC do tipo Split mural 12000 BTU/h, Ref. ^a FTXP35L/RXP35L Daikin Confora ou equivalente, incluindo nova tubagem de cobre, cablagem elétrica, tubo de esgoto, novos suportes e apoios anti-vibráticos (tubagem até 10m).	2	-	un.	850,00 €	650,00 €	1 300,00 €
	13.5	Serviço de desmontagem de equipamento, incluindo a recolha e abate de existente com emissão de ficha respetiva.	2	-	un	100,00 €	55,35 €	1 10,70 €
	13.6	Serviço pontual de pesquisa e deteção de fugas, com emissão de ficha de intervenção, de acordo DL n.º 145/2017.	2	-	un.	100,00 €	36,00 €	72,00 €
	13.7	Fornecimento e recarga de equipamento com Gás R 410A	30	-	Kg	40,00 €	35,00 €	1 050,00 €
	13.8	Fornecimento e recarga de equipamento com Azoto	30	-	un.	50,00 €	18,00 €	540,00 €
Total (€)								7 733,80 €

2. O preço total estimado a pagar pela AdNORTE, em resultado da proposta adjudicada, é de 7.773,80 EUR (sete mil, setecentos e trinta e três euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o período inicial de execução contratual de 1 (um) ano, sendo de 23.201,40 EUR (vinte e três mil, duzentos e um euros e quarenta cêntimos) para o período máximo de execução de 3 (três) anos.

3. O preço total a pagar é estimado, por ser variável em função das quantidades de serviços efetivamente realizados, razão pela qual a AdNORTE apenas pagará os serviços que venham a ser real e efetivamente prestados, por aplicação dos preços unitários previstos para os tipos de trabalho indicados às intervenções efetivamente realizadas.

4. As quantidades apresentadas no Caderno de Encargos, são meramente indicativas, destinando-se, essencialmente, à determinação do preço total estimado.

5. Caso venha a verificar-se que a quantidade dos serviços efetivamente prestados é menor do que o valor correspondente às quantidades estimadas apresentadas nas Cláusulas do Caderno Encargos, a ADJUDICATÁRIA não terá direito a qualquer indemnização ou compensação, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 381.º, aplicável de acordo com n.º 6 do artigo 454.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

6. O preço referido nos números anteriores inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à AdNORTE, nomeadamente os relativos aos meios humanos e materiais, alimentação,

transporte, armazenamento e manutenção, ou quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

7. As quantias devidas pela **AdNORTE**, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

8. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a prestação dos serviços nos termos definidos no Caderno de Encargos e depois de validada a conformidade da prestação pela **AdNORTE**.

9. Em caso de discordância por parte da **AdNORTE**, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar à **ADJUDICATÁRIA**, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

ARTIGO 5.º

Caução para garantir o cumprimento das obrigações

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a **ADJUDICATÁRIA** prestou caução, através de guia de depósito, no valor de 386,69 EUR (trezentos e oitenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do IVA.

2. A **AdNORTE** poderá recorrer à caução ou valores retidos, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento, por parte da **ADJUDICATÁRIA**, das suas obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais, bem como para pagamento das sanções que lhe forem aplicadas nos termos da Cláusula 19ª do Caderno de Encargos.

3. Verificando-se a situação prevista no número anterior, a **ADJUDICATÁRIA** deve, imperativamente, reforçar a caução na exata medida em que ela tenha sido quebrada.

4. A caução será liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 6.º

Seguros

A **ADJUDICATÁRIA** obriga-se a manter em vigor, até ao total cumprimento do presente contrato, a(s) seguintes apólices de seguro(s) apresentado(s):

- a) Seguro de responsabilidade civil que garante a cobertura dos riscos e danos direta ou indiretamente emergentes da atuação do **ADJUDICATÁRIA**, no valor mínimo de 50.000 EUR (cinquenta mil euros);
- b) Seguro de acidentes de trabalho, conforme legislação em vigor.

ARTIGO 7.º

Invalidez parcial

Se alguma das disposições deste contrato vier a ser considerada nula ou inválida, tal não afetará a validade do restante clausulado do mesmo, o qual se manterá plenamente em vigor.

ARTIGO 8.º

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela com expressa renúncia a qualquer outro.

ARTIGO 9.º

Gestor do Contrato

O gestor do contrato designado pela entidade adjudicante é [REDACTED]

ARTIGO 10.º

Comunicações escritas

As comunicações efetuadas por escrito, entre as partes, devem ser dirigidas para:

- AdNORTE – Correio: Águas do Norte, S.A., Att. [REDACTED] Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1A, 5000-669 Vila Real; Telefax: 259309371; E-mail: [REDACTED]

- ADJUDICATÁRIA - Correio: 4 CLIMAS, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, UNIPessoal LDA., Att. [REDACTED]
[REDACTED] Rua do Barreiro 18, Santiago 3500-046 Viseu; E-mail: 4climas@4climas.pt.

ARTIGO 11.º

Vigência

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, valendo para o efeito a última assinatura aposta.

Por ser esta a vontade das outorgantes, livremente expressa, vão elas assinar o presente Contrato, por meios eletrónicos, com recurso a certificado de assinatura digital qualificado, feito num único exemplar.

Pela Primeira Contraente

**JOSÉ LUÍS
CARNEIRO
MACHADO DO VALE**
(José Luís Carneiro Machado do Vale)

Assinado de forma digital por
JOSÉ LUÍS CARNEIRO MACHADO
DO VALE
Dados: 2021.10.25 11:25:43
+01'00'

**CRISTIANA
DA COSTA
BARBOSA**
(Cristiana da Costa Barbosa)

Assinado de forma
digital por CRISTIANA
DA COSTA BARBOSA
Dados: 2021.10.25
09:37:18 +01'00'

Pela Segunda Contraente

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
CARLOS ALEXANDRE MENDES
PEREIRA
4 CLIMAS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA UNIPessoal LDA
Data: 26-10-2021 22:22:15
globaltrustedesign.com

(Carlos Alexandre Mendes Pereira)